

TERÇA 30 ABRIL 21H

VEM AÍ SHOW TRABALHADOR

HUGO & TIAGO

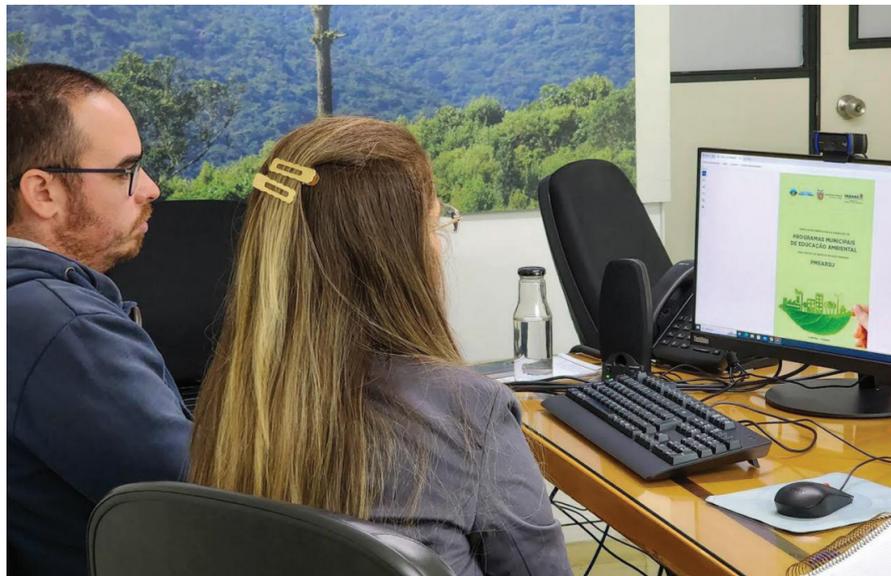
EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL
APOIO: Câmara Municipal de Vereadores

Estado auxilia municípios na implantação de política educacionais sobre resíduos

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, apresentou nesta semana o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU aos municípios que fazem parte da Operação Percola.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, apresentou nesta semana o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU aos municípios que fazem parte da Operação Percola, iniciativa do Ministério Público do Paraná



voltada à fiscalização do manejo dos resíduos sólidos. Os encontros tiveram como objetivo prestar auxílio na elaboração de políticas educacionais direcionadas a resíduos sólidos e ao meio ambiente.

O Termo de Referência tem por como foco aprimorar a ges-

tão de resíduos sólidos urbanos nas prefeituras. O documento aborda informações necessárias à estruturação de um grupo gestor com foco na educação ambiental e os passos para o diagnóstico da educação ambiental e da gestão de resíduos. Também traz orientações sobre como realizar estudos, planejamento, implementação e execução do programa municipal de educação ambiental para gestão de resíduos sólidos urbanos e a apresentação dos relatórios comprobatórios.

Segundo a assessora da pasta na área de educação ambiental, Denise Godoi Sanches, o Termo de Referência é um documento inédito no Brasil que vai ao encontro das necessidades dos gestores municipais. "Ele estabelece diretrizes claras para definir objetivos, estratégias e indicadores de monitoramento, visando garantir práticas de gestão ambiental eficientes e que contribuam para o bem-estar da população", explica.

Para o secretário de Desenvolvimento Sustentável, Valdemar Bernardo Jorge, é fundamental que os municípios consigam realizar ações estruturadas em educação ambiental. "É muito importante que a população e as prefeituras estejam trabalhando lado a lado para

que os resíduos sólidos urbanos tenham uma destinação e uma gestão adequadas. Por isso é importante uma educação ambiental estruturada e que envolva a sociedade paranaense", afirma.

O documento foi apresentado às diversas partes interessadas. Primeiro, aos técnicos dos escritórios do IAT que fazem parte das regiões atuantes da Operação Percola. Posteriormente, aos gestores municipais das regionais do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo do MPPR de Londrina e de Campo Mourão. As prefeituras participaram do evento de maneira virtual e receberam instruções de como utilizar o termo e também puderam tirar suas dúvidas.

Segundo Renato dos Santos Sant Anna, promotor de Justiça e coordenador do Gama, o termo foi concebido como uma bússola apontando para a direção correta na execução dos planos de execução ambiental pelos gestores municipais. "Espera-se que com esses auxílios eles consigam implementar ações educacionais sustentáveis abrangentes em suas respectivas localidades ainda em 2024", destaca.

O documento está disponível no site da Sedest para consulta de todos os gestores municipais do Paraná. Foto: Patryck Madeira/SEDEST

Adesão obrigatória de produtores rurais à nota fiscal eletrônica começa em 1º de maio

Produtores rurais estarão sujeitos, a partir da próxima quarta-feira (1º), à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e). A transição para o novo tipo de documento fiscal ocorrerá de forma escalonada. Inicialmente, a exigência valerá para todas as operações interestaduais do setor, além daquelas feitas por produtores rurais que tenham obtido faturamento superior a R\$ 1 milhão no ano de 2023.

A partir de 1º de dezembro de 2024, a NFP-e será obrigatória também para os demais produtores rurais em operações internas, ou seja, aquelas que forem realizadas dentro do próprio Estado.

Os prazos de adesão foram estabelecidos pelo Ajuste SINIEF nº 1/2024, aprovado nesta quinta-feira (25) pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Eles implicam uma mudança no processo de documentação fiscal

para a circulação de mercadorias no setor agropecuário.

A NFP-e é um documento exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, destinado a registrar, para fins fiscais, transações que envolvam a circulação de mercadorias. Ao substituir o documento em papel, a NFP-e (modelo 55) possui as mesmas atribuições e validade jurídica que a Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), porém, agora adaptada ao ambiente eletrônico.

De acordo com o inspetor-geral de Fiscalização da Receita Estadual do Paraná, Estêvão Ramalho de Oliveira, a decisão de adotar uma obrigatoriedade gradativa levou em consideração as necessidades dos produtores. "Ao oferecer mais tempo àqueles de menor porte, para que se ajustem aos sistemas necessários para a emissão das notas eletrônicas, a mudança busca garantir uma transição suave para o novo tipo de documento fiscal", diz.

Inicialmente, a exigência valerá para todas as operações interestaduais do setor, além daquelas feitas por produtores rurais que tenham obtido faturamento superior a R\$ 1 milhão em 2023. A partir de 1º de dezembro de 2024, a NFP-e será obrigatória também para os demais produtores rurais em operações internas



HISTÓRICO - Desde 1º de janeiro de 2021, os produtores rurais com faturamento anual superior a R\$ 200 mil já estavam obrigados a utilizar a NFP-e em operações interestaduais. Aos poucos, a obrigatoriedade se estenderá a todas as operações, tanto internas quanto interestaduais.

Festa das Nações FLORAI

30 de Maio a 02 de Junho

01 jun BRUNO & BARRETTO

30 mai ZCL ZEZE DI CAMARGO & LUCIANO

31 mai DAY & LARA

SHOWS GRATUITOS | COMIDAS TÍPICAS | PARQUE DE DIVERSÕES | SHOW DE PRÊMIOS DA APAE

Realização: Prefeitura Municipal de FLORAI, Câmara Municipal de FLORAI

Apoio: BRDE, COPEL, Fomento Paraná, PARANÁ, ITAIPU, INSTITUTO AGUA E TERRA, Sicredi, SANEPAR

52ª EXP PARANAVAÍ

24 de Maio a 02 de Junho de 2024

JORGE & MATEUS | HUGO & GUILHERME | BRENNO E MATEUS
LUAN PEREIRA | JENNIFER & STEPHANY | EDSON E HUDSON

REALIZAÇÃO: Prefeitura Rural de Paranavaí, LSeven

ENTRE OS DIAS 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO ACONTECERÁ A 52ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE PARANAVAÍ, NA ARENA DA SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ.

INGRESSOS DISPONÍVEIS EM:
NOVA ESPERANÇA (POSTO SÃO JOSÉ)
TAMBÉM NO SITE OFICIAL:
www.ingressonacional.com.br

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 237

SÚMULA: Dispõe sobre Instância de Controle Social do Bolsa Família.

Considerando a deliberação da plenária de Reunião Ordinária realizada em dez de abril de 2024, da qual eleve membros que participaram do ICS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018, dispõe de suas funções atender o Controle de Instância do Bolsa Família.

RESOLVE:

Art 1º Designados os membros da Instância de Controle Social:

Table with 2 columns: REPRESENTANTE DO GOVERNO and REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL. Lists names like Mariene Soares Silva Bassi, Franciele Vila Verde Volpato, etc.

Ourizona, 25 de abril de 2024.

Nathália G. G. Amado, Presidente

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 238

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Representante Comissão Municipal do Programa Estadual Leite das Crianças.

Considerando a deliberação da plenária de Reunião Ordinária realizada em dez de abril de 2024, da qual nomeie como Representante Comissão Municipal do Programa Leite das Crianças do governo do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018, dispõe:

RESOLVE:

Art 1º Nomear Representante deste Conselho a Comissão Municipal do programa Estadual Leite das Crianças.

Table with 2 columns: Name and Position. Laura Azevedo Coutinho, Representante da APMI no CMAS.

Ourizona, 25 de abril de 2024.

Nathália G. G. Amado, Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3045/2024

Súmula: Fica assegurado a qualquer cidadão, o direito de atendimento em qualquer Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Pronto Atendimento (UPA) existentes no município de Colorado, mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, é dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a qualquer cidadão, nos termos da Lei nº. 8.080/1990 (art. 7º e seus incisos), o direito de atendimento, em qualquer circunstância, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Pronto Atendimento (UPA) existentes no município de Colorado, mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, cobertura ou abrangência.

Art. 2º É vedada qualquer tipo de discriminação ou negação procedente de funcionários públicos lotados nas UBS's e UPAs da cidade de Colorado, ao cidadão que necessitar de atendimento em qualquer dessas unidades, mesmo que estejam fora da área de cadastramento, cobertura ou abrangência.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, são considerados como áreas de cadastramento, cobertura ou abrangência, a união dos bairros conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Eventuais alterações administrativas na composição e/ou distribuição da abrangência das áreas de cadastramento no município de Colorado não trarão prejuízos às disposições desta lei.

Art. 4º Tornam-se acessíveis aos cidadãos colorados, na Unidade de Saúde de sua escolha, todos os procedimentos oferecidos pela rede de serviços, sem distinção quanto a sua gravidade ou natureza da especialidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 26 de Abril de 2024.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133. Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 - ELETRÔNICA

Objeto da Licitação: Execução de pavimentação asfáltica com base de solo cimento e revestimento em TST em estrada rural do Município Ângulo, com área de 23.979,67 m2, conforme descrição detalhada constante do Pasta Técnica deste edital.

Data de abertura: 14 de Junho de 2024, às 09:30 hs. Recursos: Governo do Estado do Paraná e próprios do município. Valor máximo: R\$ 1.881.626,77 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Forma de pagamento: Em parcelas, de acordo com as medições das etapas da obra.

Local de realização da licitação: Plataforma da BLL Compras. Contato: Fone: 44-3135.4000 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 24 de Abril de 2024.

Antonio Carlos da Silva, Chefe do Setor de Licitação

Colorado Prev Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR - COLORADO PREV e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR - COLORADO PREV, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Maio de 2024, às 09h00min horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 18/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

Jardim Olinda, 26 de Abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, com sede em Colorado, na Rua das Tulipas nº 71, Jardim Vale do Sol, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por Presidente Valdir Bonifácio dos Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de 19:00 horas do dia 20 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2023, mediante parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral instar-se-á, em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (art.24, inciso 2º, do Estatuto Social da APAE de Colorado).

Colorado, 20 de abril de 2024.

Valdir Bonifácio dos Santos, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICOLOGO

Table with 4 columns: CLASSIF., CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Talita Aparecida de Brito Segantini, 01/09/1995, 25 PONTOS.

Santo Inácio (PR), 25 de ABRIL de 2024.

Laura Aparecida dos Santos

Telma Aparecida dos Santos Bento

Rafael Valério de Jesus, Presidente

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação da Programação da Emenda Parlamentar destinada ao Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/04/2024, resolve:

Art. 1º - O Objetivo da Programação de número 412450920240001 - GND 3, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião de 23/04/2024 conforme constante da ata de nº 03/2024 e dessa resolução de nº 07/2024, de 23/04/2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 23 de Abril de 2024.

Suziêre Freitas Treze Ribeiro Gonçalves, Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Decreto nº 001/2024

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná.

A Sra. Michele Aparecida de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, o Servidor Sérgio Silvío Avila Pedrotti, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como para o cumprimento das atividades previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Floraí-PR, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

Michele Aparecida de Lima, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 (Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with 3 columns: NOME DO CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO. JOÃO PAULO GARCIA, 081.071.129-03, 2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito

Edital de Citação Destinatário (A)(S): Gustavo Ferreira Angelo. Prazo de 45 dias úteis. O Juiz de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, Faz Saber a todos que vivem o presente Edital ou tiverem conhecido...

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.326/0001-03, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS DO I.A.T. COM VALIDADE ATÉ 23/05/2021 PARA ATIVIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMICILIARES DESSE MUNICÍPIO DE COLORADO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA O MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.326/0001-03, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO I.A.T., A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS IMPLANTADA NA RODOVIA PR 542 KM 04 S/N LOTE Nº 09- II REMANESCENTE CEP 86690-000 COLORADO- PR

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO DECRETOS DECRETOS Nº 104/2024 Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA, DECRETA: Art. 1º - Fica desligado do serviço público voluntário, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora VERA EUNICE GAZOLA, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$ 3.457,19 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º - O referido desligamento se efetuará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 216/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 104/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora VERA EUNICE GAZOLA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$ 3.457,19 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 25 de abril de 2024.

Denis Henrique Rodrigues de Jesus, Diretor Presidente

Carlos do Nascimento Pereira, Diretor Prev. Atuidia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora TAMILA ANTUNES DA COSTA portadora do RG nº. 13.523.453-2 SSP/PR e do CPF nº. 089.026.249-78, da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, instituída através da Portaria 116/2024 de 25 de março de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma sexta-feira, dia 26 de abril de 2024.

CRISÓGONO NOGUEIRA E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960

Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960

COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -

Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177

E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br

Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União
Atalaia Distribuição Avulsu Colorado
Distribuição Avulsu Distrito de Alto Alegre
Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsu Florai
Auto Posto E1 Florai
Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé
Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor Mandaguacu
Distribuição Avulsu Shopping KILEGAL Maringá
Banca Esportiva Banca Cabeceira Nova Esperança
Distribuição Avulsu
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida Ourizona
Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira Merceria Nossa Senhora Aparecida
Panificadora Itaila Panificadora Paranaoema
Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santo Inácio Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão' Santa Inês
Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin
Uniflor Distribuição Avulsu
Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

Decreto nº 8901/2024
Dispõe sobre a isenção de caução de imóveis para as Obras do empreendimento imobiliário "Portes Industrial", conforme o Art. 4º do Decreto 6.836/2019.

Mandaguacu, 24 de abril de 2024
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

Decreto nº 8903/2024
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, a partir de 29 de abril de 2024, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

JULIANA ALVES BARBOSA MEZENZES
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Mandaguacu, 24 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

Decreto nº 8904/2024
O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Com o fundamento com no art. 40, § 1º da Constituição Federal, aplicável à espécie por força do § 9º do art. 4º e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional 103/2019, bem como no § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS - Regime Proprietário de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguacu, fica concedida APOSENTAÇÃO POR INVALIDIDADE PERMANENTE, o (a) servidor (a) SABRINA CHICHUC SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com provimentos proporcional, correspondente a de R\$ 3.349,39 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), incluído em adicional por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R\$ 40.192,68 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) no ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandaguacu, 25 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

Decreto nº 8906/2024
O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu (PM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6552/2017, de 16 de outubro de 2017, referente a nomeação de representantes do grupo conselheiro para assessores do SIM/POA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguacu (PR), 25 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7247/2024
O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUACU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o 01 imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreiras e Vínculos dos Servidores Municipais de Mandaguacu.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, PERÍODO ACQUIRITO. Lists names like CARLOS APARECIDO GONCALVES, SUELY CRISTINA R. FERREIRA JENCKES, ROSSELI SILVA GINO.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguacu, aos 25 dias de abril de 2024.
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7248/2024
Súmula: Designa servidores municipais para atuar como Fiscais e Gestores de Contratações Públicas, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8425/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, no âmbito do município de Mandaguacu, que regulam o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUACU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Institui, de acordo com o artigo 2º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 8425/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas, servidores municipais para atuar como fiscais e gestores de contratações públicas, no âmbito do Município de Mandaguacu, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte composição:

Table with columns: Nome, Matrícula. Lists names like Adalberto Willian Ferracin da Silva - Matrícula 500406, Adriana Basilio da Silva - Matrícula 500362.

Art. 2º Os servidores serão formalmente designados para desenvolver suas atribuições no ato de entrega do próprio, para ingresso do Documento de Formalização de Demanda, Estado Técnico Previatório, Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso.

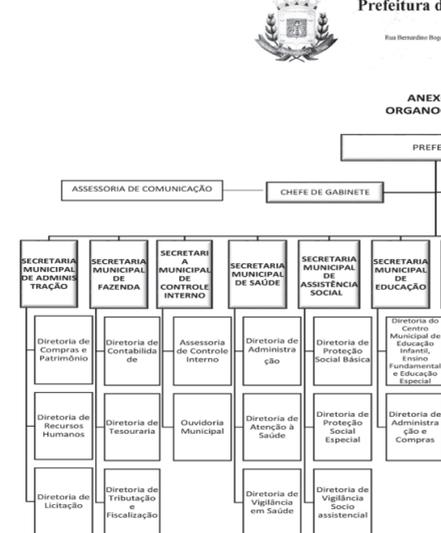
Art. 3º Os servidores, no exercício de suas funções de contratação pública poderão desempenhar a fiscalização técnica, sob o regime de administração estabelecido no Decreto Municipal nº 8425/2023, nos termos do ato de designação e registro mencionado no art. anterior, considerando as atribuições nele especificadas.

Art. 4º Durante a execução contábil, os fiscais e gestores poderão ser nomeados ou substituídos por outros, desde que seja formalizada a ciência aos respectivos superiores hierárquicos.

Art. 5º Os agentes descritos no art. 1º poderão ser substituídos, a critério da autoridade competente, assim como poderão ser nomeados servidores adicionais para complementar a listagem de opções de fiscais e gestores disponíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 7229/2024.
Paço Municipal Hiro Vieira, 26 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7245/2024
O senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada aos Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/2008 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mandaguacu.

Table with columns: Nome do Servidor, Período Acquisitivo. Lists names like ADRIANA MARIA RIBEIRO, ADRIANA M. DOS REIS OLIVEIRA, ALAIH APARECIDA DIAS DA SILVA.

Table with columns: Nome do Servidor, Período Acquisitivo. Lists names like EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA, EVELYN NICOLAU FIORESE, FÁBIA PIMENTEL ASTORI.

Table with columns: Nome do Servidor, Período Acquisitivo. Lists names like ROSSELI FERREIRA PEREIRA, ROSSELI FERREIRA PEREIRA, ROSSELI FERREIRA PEREIRA.

Table with columns: Nome do Servidor, Período Acquisitivo. Lists names like ROSSELI FERREIRA PEREIRA, ROSSELI FERREIRA PEREIRA, ROSSELI FERREIRA PEREIRA.

Mandaguacu, 23 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hoop, 175 - Caixa Postal #1 - CEP 87160-000

Decreto nº 080/2024
DE 25 DE ABRIL DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista requerimento protocolado no Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR em 26 de abril de 2024, a servidora abaixo relacionada ocupante exclusivo de Cargo Comissionado do Município:

Table with columns: NOME, R.G., CARGO COMISSOADO, SIMBOLO. Lists THAIS NAYARA SOUZA FADELII.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 117020/24, de 24 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/001-67
Município: FLORAI

Decreto nº 11829/24, de 26 de Abril de 2024.

Atuação de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de FLORAI e a autorização contida na Lei Municipal nº 1402/2023, de 23 de Setembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o cargo de nível médio de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados (seguir em sequência) (seguir em sequência):

Art. 2º - Fica absterido de Atribuição Organizacional que trata o artigo anterior sendo utilizado recursos provenientes de:
Escala de promoção (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 1.203/64).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1382/2024 SEMULA Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sr. GENY VIOLATTO, dá ordem e indica que a Câmara de Vereadores aprovasse, e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná é reorganizada nos termos desta Lei, obedecendo às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, entidades, instituições e organizações setoriais de natureza pública para exercer suas ações, buscando sempre a máxima eficiência na execução das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, observando alcançar os melhores resultados no planejamento a longo prazo.

Art. 3º A não administração será punida pelas seguintes fundamentações: I - omissão ou inexecução das atividades de administração pública às quais se atribui;

II - gastos excessivos, planejamento, inexecução, participação social e nos resultados em prol da sociedade; III - probidade, transparência e respeito ao cidadão;

IV - aplicação incorreta dos recursos; V - violação humana e do respeito aos princípios éticos e cívicos;

VI - mau uso, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e VII - desenvolvimento sustentável.

Art. 4º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

I ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA: I.1. Gabinete do Prefeito

II ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 2.1. Departamento de Recursos Humanos

III ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA: 3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 4.1. Departamento Municipal de Ensino

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 5.1. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 6.1. Departamento Municipal de Esporte e Lazer

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 7.1. Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 8.1. Coordenadoria Municipal de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e de Controle de Zoonoses

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL: 9.1. Departamento de Agropecuária, Pecuária e Abastecimento

10. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 10.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

11. ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL: 11.1. Junta de Serviço Militar

12. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 12.1. Departamento de Planejamento

13. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA: 13.1. Gabinete do Prefeito

14. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 14.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

15. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 15.1. Departamento de Planejamento

16. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 16.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

17. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 17.1. Departamento de Planejamento

18. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 18.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

19. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 19.1. Departamento de Planejamento

20. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 20.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

21. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 21.1. Departamento de Planejamento

22. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 22.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

23. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 23.1. Departamento de Planejamento

24. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 24.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

25. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 25.1. Departamento de Planejamento

26. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 26.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

27. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 27.1. Departamento de Planejamento

28. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 28.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

29. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 29.1. Departamento de Planejamento

30. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 30.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

31. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 31.1. Departamento de Planejamento

32. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 32.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

33. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 33.1. Departamento de Planejamento

34. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 34.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

35. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 35.1. Departamento de Planejamento

36. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 36.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

37. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 37.1. Departamento de Planejamento

38. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 38.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

39. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 39.1. Departamento de Planejamento

40. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 40.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

41. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 41.1. Departamento de Planejamento

42. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 42.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

43. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 43.1. Departamento de Planejamento

44. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 44.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

45. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 45.1. Departamento de Planejamento

46. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO EXTERNO: 46.1. Departamento Municipal de Relações Internacionais

47. ORGÃOS DE ACESSORAMENTO INTERNO: 47.1. Departamento de Planejamento

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade apresenta a seguinte estrutura interna: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO VIII DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO IX DA SEÇÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO X DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XI DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XIII DA DIVISÃO DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XV DA DIVISÃO DO ALMOXARFADO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XVI DA SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XVII DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XVIII DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XIX DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XX DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXI DA DIVISÃO DE PROJETOS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXVII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXVIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XXXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO XLIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO L DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Contabilidade;

SEÇÃO LXXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Contabilidade;

Art. 45. A Divisão de Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

SEÇÃO XV DIVISÃO DE ESPORTE: 1. Divisão de Esportes;

SEÇÃO XVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Divisão de Assistência Social;

SEÇÃO XVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XXV DA DIVISÃO DO ALMOXARFADO: 1. Divisão de Almoxarifado;

SEÇÃO XXVI DA SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XXVII DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO: 1. Divisão de Tributação;

SEÇÃO XXVIII DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO: 1. Divisão de Fiscalização;

SEÇÃO XXIX DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS: 1. Divisão de Engenharia;

SEÇÃO XXX DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL: 1. Divisão de Agropecuária;

SEÇÃO XXXI DA DIVISÃO DE PROJETOS: 1. Divisão de Projetos;

SEÇÃO XXXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1. Divisão de Educação;

SEÇÃO XXXIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 1. Divisão de Obras;

SEÇÃO XXXIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: 1. Divisão de Cultura;

SEÇÃO XXXV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 1. Divisão de Esportes;

SEÇÃO XXXVI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Divisão de Assistência Social;

SEÇÃO XXXVII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Divisão de Saúde;

SEÇÃO XXXVIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL: 1. Divisão de Agropecuária;

SEÇÃO XXXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XLII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XLIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XLIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XLVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XLVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XLVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO L DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

II - dirigir as equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos de Secretaria relacionados com o setor pesquisa, da agricultura e pecuária;

III - levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimento econômico e social;

IV - manter as informações sobre a legislação pertinente às instituições e ao mercado comercial, bem como defini-la sobre os interesses;

V - dar pareceres sobre projetos de investimento econômico e de agropecuária, à luz da política de desenvolvimento econômico local;

VI - levantar as informações estatísticas básicas para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento de pesca, da agricultura e da pecuária;

VII - elaborar projetos de localização de novos empreendimentos de pesca e de agropecuária, aplicando a legislação e os critérios estabelecidos pela política municipal;

VIII - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XXXIV DA DIVISÃO DE PECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL: 1. Divisão de Pecuária;

SEÇÃO XXXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XXXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XXXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XXXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XXXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XLII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XLIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XLIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO XLVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO XLVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO XLVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO XLIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO L DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXIV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXV DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXVI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXVII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Divisão de Tesouraria;

SEÇÃO LXVIII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: 1. Divisão de Licitação;

SEÇÃO LXIX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS: 1. Divisão de Finanças;

SEÇÃO LXX DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO: 1. Divisão de Compras;

SEÇÃO LXXI DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA: 1. Div

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APEA DE ALTO PARANÁ - FUNDADA EM 15/08/1988
Rua Itália 2712 - Alto Paraná - Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 - CEP:87.750-000

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
Página: 01
Data: 24/04/2024
Hora: 16:49

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
NOTA EXPLICATIVA - Balanço e Demonstrativos do ano de 2023

Nota Nº. 01 - A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.613.888/0001-77, e pessoa jurídica, de caráter educacional e de assistencial, que tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável;

Nota Nº. 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2023 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidades de reais, e foram elaboradas consoantes às práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T-10-16, norma específica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Nota Nº. 03 - Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Nota Nº. 04 - Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;

Nota Nº. 05 - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;

Nota Nº. 06 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição, e corrigidos até 31/12/1995 e apresentou variações no exercício de 2023, assim sendo, não depreciando os itens compostos nesse grupo. Consolidando assim, em 31/12/2023 o saldo de R\$ 1.074.363,58 e assim especificados:

Table with columns: MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL, SALDO 31/12/2022, AQUISIÇÃO (EM 2023), BAIXA (EM 2023), SALDO 31/12/2023. Includes rows for TOTAL and DEPRECIACÃO.

Nota Nº. 07 - A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.

Nota Nº. 08 - Os passivos onerosos estão devidamente atualizados, pelo critério pró-rata, até a data de encerramento das demonstrações Financeiras.

Nota Nº. 09 - O ATIVO PERMANENTE e as contas do PATRIMÔNIO LÍQUIDO foram corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, de acordo com a evolução das cotações da UFIR, até o patamar de R\$ 0,8287. Sendo que a partir daquela data os efeitos inflacionários deixaram de ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis em função do disposto na Lei 9.249/95, que extinguiu a correção monetária do Balanço.

Nota Nº. 10 - A Instituição possui saldo de fundos de aplicação no valor total de R\$ 278.834,13 e um saldo em conta corrente no total de R\$ 20.322,39.

Nota Nº. 11 - A Instituição não possui saldo de recursos sujeitos a restrição ou vinculações por parte do doador.

Nota Nº. 12 - Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota Nº. 13 - No exercício de 2023 a entidade obteve o montante de R\$ 1.941.894,18 de receitas operacionais e R\$ 8.432,57 de rendimentos financeiros. Totalizando assim um montante no valor de R\$ 1.950.326,75 oriundas das fontes Demonstradas no quadro "A".

Nota Nº. 14 - As despesas realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 1.950.326,75 proveniente custos e despesas operacionais; todas demonstradas no quadro "B".

Quadro A and B tables showing RECEITAS, OPERAÇÕES, and TOTAL DAS RECEITAS and TOTAL DAS DESPESAS.

Nota Nº. 15 - Os Recursos de subvenções recebidas tiveram a seguinte destinação:

- Doações Diversas, Recebimentos Diversos e Recursos Prefeitura Municipal de Alto Paraná - PR - totalizam uma quantia de R\$ 454.859,81, ambos utilizados nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como ampliação de edificações da entidade, trabalhista, alimentação, limpeza, serviços assistenciais e entre outros materiais de consumo.
• Recursos do SEED - totalizam um valor de R\$ 1.187.037,03, oriundo de programa complementar para pré-escola no atendimento educacional especializado às Pessoas com Deficiência, destinado à alimentação, higiene, limpeza das escolas e outras atividades educacionais.

- Recursos do SUS - totalizam um valor de R\$ 299.997,34, oriundo de programa complementar para desenvolvimento da saúde mental, visual, auditiva e física dos alunos portadores.

Nota Nº. 16 - As Doações e Recebimentos Diversos recebidos pela entidade foram realizados por Eventos e Promoções realizados por esta Associação, Recurso Recebido para Ampliação e Edificação da Entidade e do Programa Nota Paraná - Governo do Estado do Paraná, totalizando um valor correspondente a R\$ 153.755,54.

Nota Nº. 17 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.

Nota Nº. 18 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram o seu valor revertido nas gratuidades no âmbito das áreas de atuação da APAE.

Nota Nº. 19 - As isenções tributárias obtidas, referentes na Nota Nº. 18 foram revertidas em alimentação, transporte escolar, atendimento nos programas de estimulação precoce, educação escolar, trabalhos de iniciação ao trabalho profissionalizante, atendimentos do SUS setores de (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Odontologia Psiquiátrica e Terapia ocupacional), serviços sociais, despesas médicas, e etc...

Nota Nº. 20 - Os custos, despesas, investimentos (imobilizado) e atendimentos na área de Assistência Social realizados no ano de 2023 correspondem a R\$ 403.700,49, ou seja, 88,75% dos valores recebidos e gastos para este fim. Na área da Saúde corresponde um valor de R\$ 313.425,28, totalizando um percentual de 104,47% do valor recebido para este fim, ou seja, os valores excedentes gastos foram utilizados recursos próprios da entidade. Por fim, na área da Educação, os serviços e atendimentos correspondem a R\$ 1.115.378,35, um total de 93,96% dos seus valores recebidos para este fim.

Nota Nº. 21 - Foi utilizado o Método de Controle de Estoque Periódico através do critério PEPS.

Nota Nº. 22 - De acordo com os registros contábeis, não foram efetuados ajustes de exercícios anteriores.

Nota Nº. 23 - O Patrimônio Social Findo do exercício de 2023, apresentou um aumento líquido no valor de R\$ 129.517,94, consolidando o saldo final em 31.12.2023 de R\$ 1.429.512,32.

Era o que linhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2023.

Alto Paraná - PR., 31 de Dezembro de 2023.

Associação de pais e Amigos Excepcionais de Alto Paraná

Tatiane Aparecida dos Santos Presidente
Igor Nakada Garbin Contador

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APEA DE ALTO PARANÁ - FUNDADA EM 15/08/1988
Rua Itália 2712 - Alto Paraná - Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 - CEP:87.750-000

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
Página: 01
Data: 24/04/2024
Hora: 16:00

PERECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ - A.P.A.E., tem examinado o relatório das RECEITAS E DESPESAS e o BALANÇO PATRIMONIAL, apresentados pela Entidade, relativo ao exercício de 2022, somos do parecer que os referidos documentos espelham fielmente a situação da entidade a qual aprovamos.

Alto Paraná - PR., 31 de Dezembro de 2023.

Antônia de Melo da Cruz Membro
Auta Rodrigues Belem Membro
Silvana Andrade dos Santos Membro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APEA DE ALTO PARANÁ - FUNDADA EM 15/08/1988
Rua Itália 2712 - Alto Paraná - Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 - CEP:87.750-000

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO PR
Cordilheira Sistema Contábil
Página: 01
Data: 24/04/2024
Hora: 16:40

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO NO EXERCÍCIO

Table showing Saldo inicial do Patrimônio Social, Superávit Acumulado inicial do exercício, Ajuste de exercícios anteriores, SUBTOTAL, Superávit do exercício, Revisão de Reservas, Correção monetária dos resultados do exercício, SALDO FINAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO NO EXERCÍCIO, que apresenta um Patrimônio Social Final, no ano de 2023, no valor R\$ 1.429.512,32 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos).

Alto Paraná - PR., 31 de Dezembro de 2023.

Tatiane Aparecida dos Santos Presidente
Igor Nakada Garbin Contador

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APEA DE ALTO PARANÁ - FUNDADA EM 15/08/1988
Rua Itália 2712 - Alto Paraná - Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 - CEP:87.750-000

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Folha: 0002
Número Livro: 0028
Emissão: 24/04/2024
Hora: 16:14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Table showing DESPESAS OPERACIONAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, RECEITAS FINANCEIRAS, OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO OPERACIONAL, RESULTADO ANTES DO IR E CSLL, LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.

ALTO PARANÁ, 24 de Abril de 2024

Tatiane Aparecida dos Santos Presidente
Igor Nakada Garbin Contador

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APEA DE ALTO PARANÁ - FUNDADA EM 15/08/1988
Rua Itália 2712 - Alto Paraná - Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 - CEP:87.750-000

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE A PR
C.N.P.J.: 80.613.888/0001-77
Folha: 0001
Número Livro: 0028
Emissão: 24/04/2024
Hora: 16:14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Table showing RECEITA BRUTA, RECEITAS DE VERBAS E SUBVENÇÕES OPERACIONAIS, RECEITAS DE VERBAS E SUBVENÇÕES - ASSISTÊNCIA SOCIAL, RECEBIMENTOS DIVERSOS, VERBAS E SUBVENÇÕES - SAÚDE, VERBAS E SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO, SUBVENÇÕES SOCIAIS - SEED, OUTRAS RECEITAS, RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - ASSISTÊNCIA S, RECEITAS DAS ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, RECEITAS DAS ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - EDUCAÇÃO, RECEITAS DE ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, RECEITA LÍQUIDA, CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS, CUSTOS E DESPESAS GERAIS, CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SALÁRIOS E ORDENADOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, VOTA, RESCISÃO CONTRATUAL, MATERIAL DE USO E CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF, CUSTOS E DESPESAS - SAÚDE, SALÁRIOS E ORDENADOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FÓTS, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF, CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO, SALÁRIOS E ORDENADOS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FÓTS, RESCISÃO CONTRATUAL, CUSTOS E DESPESAS - ADMINISTRATIVAS, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, DESPESAS BANCÁRIAS, DESPESAS DIVERSAS, HONORÁRIOS CONTÁBEIS, LUCRO BRUTO.

ALTO PARANÁ, 24 de Abril de 2024

Tatiane Aparecida dos Santos Presidente
Igor Nakada Garbin Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE REMOÇÃO SIMPLES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAJÉ/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1737/2023 E 1429/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bil.org.br "Acesso Identificado".
Site: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 - Itaguajé - Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 26 de Abril de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
www.florai.pr.gov.br

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2023 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023
PARTES: Município de Florai e a empresa: N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS BORDADAS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE FLORAI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2024 a 28/05/2024
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/04/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeitura.florai.com.br
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 3626
NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, PÁGINA 14.
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2023 a 11/10/2024
LEIA-SE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2023 a 11/04/2024
Florai, 24 de abril de 2024.
Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
REEquilíbrio econômico financeiro aumento de VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 104/2023 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 024/2023
PARTES: Município de Florai e a empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira da ata de registro de preços do Contrato nº 104/2024, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.
VALOR ATUAL DA MELOXICAM 15 MG: R\$0,1042
VALOR NOVO DA MELOXICAM 15 MG: R\$0,1212
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/04/2024.
Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
LEI Nº 1383/2024
SÚMULA: Altera o disposto do Art. 3.º da Lei nº. 1245/2020 que estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Santo Inácio para o mandato com início em 01 de janeiro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e o sancionou a seguinte Lei:
Art. 1.º - O Art. 3.º da Lei nº. 1245/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam estabelecidos no valor mensal de R\$5.507,05 (cinco mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias."
Art. 2.º - O valor dos subsídios dos Secretários Municipais está sendo corrigido com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, em percentual inferior àquele apurado pelo IPC da Fipe, que totalizou 21,49%.
Art. 3.º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com efeitos pecuniários a partir de sua publicação.
Santo Inácio, 26 de abril de 2024
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
RFS
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATADO: PEDREIRA INGA IND E COM LTDA.

CONTRATO: Nº 038/2023.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2023 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE produtos para tratamento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Parancity, Estado de paraná.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2023 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 12/04/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 25 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
RFS
DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.
CONTRATADO: R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

CONTRATO: Nº 039/2023

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2023 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS/BRITAS QUE SERÃO DESTINADAS A ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESTADO DE PARANÁ.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2023 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 12/04/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 26 DE ABRIL DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(Continuação da página anterior)

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like ERVILHA LATA, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE MANDIOCA, etc.

Informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.

secundária deve ser em fardo, termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10kg.

secundária deve ser em fardo, termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10kg.

secundária deve ser em fardo, termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10kg.

secundária deve ser em fardo, termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 10 ou 5 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 10kg.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, price, and total value. Includes items like DOCE DE ABÓRORUA, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 418.791,70 (Quatrocentos e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2024 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024 VIGÊNCIA: 25/04/2025

UNIFLOR - PR, 25 de Abril de 2024. JOSÉ BASSO NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 DISPENSA Nº 030/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da contratação de uma empresa para a locação de software, incluindo conversão, implantação, armazenamento de base de dados e, servidor web, visando atender principalmente os preçitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE BASE DE DADOS E SERVIDOR WEB. CONTRATADO: MV SIQUEROLI

CNPJ: 35.373.377/00001-70. VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: de forma mensal em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 25 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Contratação De Profissional Em Nível Superior Psicológico, Para Uma Capacitação/Supervisão Em Saúde Mental No Caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 74 - É inexigível a licitação: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Objeto: contratação de profissional em nível superior psicólogo, para uma capacitação/supervisão em saúde mental no caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM) CONTRATADA: IFAP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ 78.342.865/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO, PARA UMA CAPACITAÇÃO/SUPERVISÃO EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I. CONTRATADO: TARRANGIRE CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. CNPJ: 28.791.726/0001-09. VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da contratação de peça teatral - conscientização de campanha "maio laranja" alusivo a campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças, para reforçar as ações de combate e conscientização, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 33, inciso ****da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 33 - É inexigível a licitação: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresa exclusiva, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL - CONSCIENTIZAÇÃO DE CAMPANHA "MAIO LARANJA" ALUSIVO A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, PARA REFORÇAR AS AÇÕES DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO.

CONTRATADO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 33.161.796/0001-13. VALOR: R\$ 10.590,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES.

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da contratação de serviços de capacitação, para a equipe de CRAS e CREAS do município de colorado e distrito alto alegre, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 74 - É inexigível a licitação: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Objeto: contratação de serviços de capacitação, para a equipe de CRAS e CREAS do município de colorado e distrito alto alegre, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

CONTRATADO: HENRIQUES CAOZZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA. CNPJ: 19.833.098/0001-96. VALOR: R\$ 47.999,52 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES. PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Contratação De Profissional Em Nível Superior Psicológico, Para Uma Capacitação/Supervisão Em Saúde Mental No Caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 74 - É inexigível a licitação: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Objeto: contratação de profissional em nível superior psicólogo, para uma capacitação/supervisão em saúde mental no caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Paraná ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Contratação De Profissional Em Nível Superior Psicológico, Para Uma Capacitação/Supervisão Em Saúde Mental No Caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: Art. 74 - É inexigível a licitação: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Objeto: contratação de profissional em nível superior psicólogo, para uma capacitação/supervisão em saúde mental no caps I, visando atender principalmente os preçitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM) CONTRATADA: IFAP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ 78.342.865/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO, PARA UMA CAPACITAÇÃO/SUPERVISÃO EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I. CONTRATADO: TARRANGIRE CLINICA EM SAÚDE MENTAL S/S LTDA. CNPJ: 28.791.726/0001-09. VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preçito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de abril de 2024. MUNICÍPIO DE COLORADO Marcos José Consalier de Mello PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefone: 44 - 466-1299 Site: www.pmcruzeirofosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO SUL/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Dr.º Gastão Vidigal, 600, inscrito no CGC/MP nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Cesar Suggian, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.457.125-0 SSP-PR e do CPF/ME nº 703.100.419-53, e

CONTRATADA: VHM CONSTRUTORES LTDA - CNPJ: 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Pasteur, 1076, Sala 01, Centro, CEP: 87750-000, Alto Paraná - Paraná.

OBJETO: Barracão Industrial: Construção de um barracão industrial contendo: 3 salões e 3 banheiros PNE. Instalações preliminares, administração da obra e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Divisórias; Muros e Fechos; Cobertura; Esquadrias; Acessórios; instalações elétricas, telefônicas; sistemas de proteção e ventilação; instalações de hidrossanitários, GÁS GLP e de prevenção de incêndio e aparelhos; Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. Cruzeiro do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO SUL/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Dr.º Gastão Vidigal, 600, inscrito no CGC/MP nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Cesar Suggian, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.457.125-0 SSP-PR e do CPF/ME nº 703.100.419-53, e

CONTRATADA: VHM CONSTRUTORES LTDA - CNPJ: 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Pasteur, 1076, Sala 01, Centro, CEP: 87750-000, Alto Paraná - Paraná.

OBJETO: Construção de um barracão garagem com área de 306metros quadrados, com cobertura e estrutura metálica, fechamento metálico e em alvenaria. VALOR: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. Cruzeiro do Sul-PR, 26 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

EXTRATO DO CONTRATO 038/2024 Processo Administrativo 828/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 757310340001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Cesar Suggian, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R&M ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.421.808.0001-24, com sede na Rua Jose Maraca Filho, nº 1360, CEP: 87.070-110 - Maringá - Paraná, telefone: (44) 3024-0500, E-mail: licitacoarnormalment@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Máira Ribeiro de Campos, inscrito no RG sob nº 10.325.240-5 SSP/PR, e CPF sob nº 066.416.599-09 doravante designado CONTRATADO conforme atos constitutivos da empresa DE procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para concessão de benefício eventual, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Item, Cód., Qtd., Descrição, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Cesta básica, arroz, feijão, etc.

- DA VIGÊNCIA: 25/04/2025 - DO VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil, oitenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.100.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS 588 - 1.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.32.00.0 - 01000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 25 de abril de 2024. Prefeitura De Cruzeiro Do Sul Contratante R&M Alimentos Ltda contratado

Maria Fernanda Buch Bezerra Diretora do departamento de Assistência Social Fiscal e Controlador do Contrato

TESTEMUNHAS: ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 822/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024 Contrato de prestação de serviços que entre si celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e ABILIO JOSE BARBOSA (MAX SOM DIGITAL LASER), na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGGIAN - PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADO: ABILIO JOSE BARBOSA (MAX SOM DIGITAL LASER), inscrita no CNPJ 42.298.83001-14, com endereço na Rua Antônio João, 1240 Jardim São Jorge CEP: 87.710-020, Paranavai - PR, Telefone: (449)9794-9139 E-mail: maxsomedigital@gmail, neste ato representado pelo sr. ABILIO JOSE BARBOSA - OBJETO: Contratação de Empresas para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança não armada, destinados a atender as necessidades do município na realização do show de trabalhar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Item, Cód., Qtd., Descrição, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Banheiro Químico, segurança não armada, etc.

- DA VIGÊNCIA: 26/04/2025. - DO VALOR: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007.MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 73.03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 26 de abril de 2024. Prefeitura De Cruzeiro Do Sul Contratante Abilio Jose Barbosa (Max Som Digital Laser) contratado

Nivaldo de Oliveira Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS: ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

EXTRATO DE CONTRATO 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 822/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024 Contrato de prestação de serviços que entre si celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e COLORET SEGURANÇA PRIVADA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR SUGGIAN - PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATADO: COLORET SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ 47.388.627/0001-25, com sede na Rua Ampé, 459, CEP: 86690-000, Colorado-Paraná, Telefone: (449)9827-0167 E-mail: coloret.seguranca@hotmail, neste ato representado pelo sr Paulo Roberto dos Santos, - OBJETO: Contratação de Empresas para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança não armada, destinados a atender as necessidades do município na realização do show de trabalhar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Item, Cód., Qtd., Descrição, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Banheiro Químico, segurança não armada, etc.

- DA VIGÊNCIA: 26/04/2025. - DO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007.MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 73.03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 26 de abril de 2024. Prefeitura De Cruzeiro Do Sul Contratante Coloret Segurança Privada contratado

Nivaldo de Oliveira Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS: ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento de Licitações e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amas"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista renúncia do prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto BARRACÃO INDUSTRIAL: Construção de um barracão industrial contendo: 3 salões e 3 banheiros PNE. Instalações preliminares, administração da obra e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Divisórias; Muros e Fechos; Cobertura; Esquadrias; Acessórios; instalações elétricas, telefônicas; sistemas de proteção e ventilação; instalações de hidrossanitários, GÁS GLP e de prevenção de incêndio e aparelhos; Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, em favor da empresa:

VHM CONSTRUTORES LTDA - CNPJ: 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Pasteur, 1076, Sala 01, Centro, CEP: 87750-000, Alto Paraná - Paraná, com a proposta total de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Cruzeiro do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2024. Prefeitura De Cruzeiro Do Sul Contratante VHM Construtores Ltda contratado

Marcos Cesar Suggian - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 45/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: WESLEY FERNANDES BRÁZ, CPF: 049.273.019-90.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Table with 4 columns: Item, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 19, Livro, 2962, Livro de limpeza natural, R\$13,00, R\$39.987,00.

Valor Lítro R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)
Valor Total R\$ 39.987,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
Data: 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 40/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: ADEMIR BATISTA BRÁZ, CPF: 329.136.309-44.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Table with 4 columns: Item, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 19, Livro, 2962, Livro de limpeza natural, R\$13,00, R\$39.987,00.

Valor Lítro R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos)
Valor Total R\$ 39.987,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: 09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
Data: 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 21/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGOEIRO: TARCISO ALMEIDA GULBIEVA
Data de Publicação: 25/03/2024 14:21:25

Table with 4 columns: Item, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Includes sections for Lot 1, Lot 2, and Lot 3 with various items and their prices.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: PROIEPLUS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 35.142.257/0001-62.
Objeto: Contratação de serviços para elaboração de estudos e projetos de engenharia visando a construção de pórtico/porta de entrada e saída no Centro Municipal de Esporte e Lazer "Melvi Bernardes", localizado no Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme descritivo e quantidades constantes nos orçamentos.
Valores: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 13.001.26.122.0003.2.022 - Manutenção Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo.
Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
Data: 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: ZOZ SOEHTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 10.327.100/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de pastas em políester 600, com 35cm de altura, e 30cm de largura, abertura em zíper, personalizado em estampa nos dois lados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descritivo e quantidades constantes nos orçamentos.
Valores: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 13.004.20.608.0024.2.075 - Manutenção Fomento Agropecuário.
Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
Data: 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27296/2020
Pregão Presencial nº 08/2020
Processo Administrativo 27/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ: 76.510.0001-80.
Assunto: Prorrogação contratual.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, AOS ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR.
Objetivo: (a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Novo prazo de Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025

Fundamentação Legal: art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
São Jorge do Ivaí, 26 de abril de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

Table with 5 columns: Item, Unid, Quant, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 1, Unid, 5.521, Panfletos 4x4 medida 14x20cm COUCHÉ 90g, R\$ 0,4815, R\$ 2.732,66.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Data: 01 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 - CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjvai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjvai.pr.gov.br

DECRETO 88/2024
O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 06/2019:

Art. 1º - Fica reconduzido para o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, na forma da Lei Municipal nº 06/2019 e demais normas pertinentes, o Servidor Sidnei Pereira Goulart Júnior, portador do RG. 10.344.829-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 544, até a data de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - A remuneração do servidor, enquanto ocupante do cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, será equivalente a seus vencimentos do cargo efetivo acrescidos da função gratificada prevista no art 7º, inciso j, da lei complementar municipal nº 001/2013, totalizando o valor equivalente a simbologia CF (subsídio da remuneração de Secretário Municipal de Controle Interno).
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 24 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ
Rua Duque de Caxias, 193 - Fone: (44) 3243-1115
CEP: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Síntese: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão executivo da Saúde do município de São Jorge do Ivaí, relativas ao exercício de 2023.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.152 de 29/12/90 e pela Lei Municipal nº 43/91, considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142 de 12/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o art.3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e considerando o §4º do art. 33, da Lei Federal nº8080, de 19/09/90, Lei orgânica da saúde;

Homologo a Resolução CMS nº 001/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Wesley Rodrigo Mulari
Secretário Municipal de Saúde

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 093/2024

RESOLVE
Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.
FUNCIONÁRIO: FRANCISCO CASSEMIRO DE SOUZA
CARGO: Motorista PSS
PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS: 25/07/2022 a 24/07/2023
PERÍODO DE FÉRIAS: 06/05/2024 a 04/06/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jorge do Ivaí, 16 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 094/2024

RESOLVE
Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.
FUNCIONÁRIO: Eduardo Fernandes da Silva
CARGO: Assessor II
PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS: 04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DE FÉRIAS: 06/05/2024 a 04/06/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jorge do Ivaí, 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 095/2024

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.
FUNCIONÁRIO: Liete Colombari Vieira Ambrosio
CARGO: Técnico de Vigilância em Saúde
PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS: 02/08/2022 a 01/08/2023
PERÍODO DE FÉRIAS: 06/05/2024 a 04/06/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jorge do Ivaí, 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
PORTARIA Nº 090/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

RESOLVE
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de conformidade ao art. 96, da Lei Municipal nº 38/90.
FUNCIONÁRIO: Maria Eunice Nogueira Hernandes
CARGO: Garí
DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO DE LICENÇA: 24/05/2024 a 23/06/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
São Jorge do Ivaí, 19 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 091/2024

DECRETA
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2024, o Sr. LUIS GABRIEL TIEPO URBANO matrícula nº 800214, CPF nº 103.755.269-51, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR II, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 092/2024

DECRETA
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2024, o Sr. ROBERTO CARLOS MODESTO, matrícula nº 800178, CPF nº 668.724.589-49, ocupante do cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, símbolo CF, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-44
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 (Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024)
O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONVOCA
O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS
NOME DO CANDIDATO: MARCELA ORTEGA BIGETTI
CPF: 033.100.019-97
CLASSIFICAÇÃO: 1ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-44
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 (Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024)
O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONVOCA
O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

CARGO: PSICÓLOGO - 35 HORAS
NOME DO CANDIDATO: DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO
CPF: 072.856.109-33
CLASSIFICAÇÃO: 1ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO COLOCADO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, na pessoa de seu representante legal, a secretária de Administração, através da nomeação por Decreto nº 41/2021 TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que CONVOCOU as licitantes remanescentes, classificadas em 2º lugar, para os lotes: 01 e 02, do certame referente ao Pregão Eletrônico nº01/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para confecções de Bolsas e Mochilas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras, conforme descritivo e quantidades constantes no Edital de licitação e seus anexos. Para que venha a assumir os referidos lotes, conforme análise de amostras por equipe técnica, para aprovação do atendimento especificado no edital e Termo de Referência do Pregão em epígrafe quanto a qualidade, nos termos do item 8.8 do edital - item 1 - alínea "c" e posteriores, apresentadas pela seguinte proposta:

São Jorge do Ivaí/PR, 26 de abril de 2024.
Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretária Municipal de Administração

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Situação das amostras, Atendimento das amostras. Row 1: Lote 02, Item 01 (Mochila Escolar Juvenil), Marca: Confecção Ltda, Situação: (X) APROVADA, Atendimento: (X) Atendeu os requisitos do edital e Termo de Referência.

As análises das amostras foram realizadas em conformidade com o exigido em edital, em especial no item 8.8 e subitens, relativas a amostras.
O presente laudo será publicado, e será assegurado ao licitante o prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

São Jorge do Ivaí/PR, em 26 de abril de 2024.
Responsáveis pela análise das amostras:
Fátima Regina de Oliveira Romualdo,
Sandra Regina Pastrelli Guimarães,
Luciene Peteneci Sartori,
Wesley Rodrigo Mulari

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº. 18/2024

Objeto da licitação: Fornecimento de bolsas, mochilas, estojos, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/PR.
Análise de amostras por equipe técnica do Município de São Jorge do Ivaí/PR, para aprovação do atendimento as especificações técnicas especificadas no edital e Termo de Referência do Pregão em epígrafe quanto a qualidade, nos termos do item 8.8.2 do edital - item 1 - alínea "c" e posteriores, apresentadas pela seguinte proposta:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Situação das amostras, Atendimento das amostras. Row 1: Lote 01, Item 01 (Mochila Backpack Saúde), Marca: Sertão Distribuição e Logística, Situação: (X) APROVADA, Atendimento: (X) Atendeu os requisitos do edital e Termo de Referência.

As análises das amostras foram realizadas em conformidade com o exigido em edital, em especial no item 8.8 e subitens, relativas a amostras.
O presente laudo será publicado, e será assegurado ao licitante o prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

São Jorge do Ivaí/PR, em 26 de abril de 2024.
Responsáveis pela análise das amostras:
Fátima Regina de Oliveira Romualdo,
Sandra Regina Pastrelli Guimarães,
Luciene Peteneci Sartori,
Wesley Rodrigo Mulari

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 090/2024

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de abril de 2024, a Srta. MARCELA LOPES DA SILVA, matrícula nº 800210, CPF nº 089.811.579-81, ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR II (Assessoria Jurídica), símbolo CC-1, lotada no Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de abril de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: DEPOSITO FLORAL LTDA. CNPJ: 14.391.137/0001-29.
Objeto: Prestação de serviços de hora máquina, destinada a suprir as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do município, quanto da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais.
Valor total item nº 01 R\$ 197.125,00 (Cento e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais);
Valor total item nº 02 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Valor total item nº 03 R\$ 28.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
Valor total item nº 04 R\$ 247.110,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e dez reais);
Dotação Orçamentária: 14.003.26.452.0019.1.016 - 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.
Data: 26 de abril de 2024.



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 004/2022, que trata do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos servidores públicos municipais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 004/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. (...)

§ 1º Para serem indicados a qualquer dos cargos dos Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
- II. não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta.

(...)

Art. 2º Fica incluído na Lei Complementar nº 004/2022, o Art. 31-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-A. Para Observado as exigências trazidas pelo artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98 e Portaria nº 1467/2022, art. 76 e seguintes, aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e aos servidores cedidos conforme previsão no art. 35 desta Lei, poderá ser pago em contraprestação dos serviços prestados uma remuneração com recursos oriundos da Taxa de Administração prevista no art. 25, desta Lei, ou se pagos com recursos do Tesouro Municipal poderão ser compensados do repasse da Taxa de Administração.

§ 1º Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

- a) Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
- c) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- d) possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- e) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- f) ter formação acadêmica em nível superior.

II. CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
- c) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- d) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III. CONSELHO FISCAL:

- a) Ser servidor efetivo ativo ou inativo segurado do RPPS, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;
- c) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- d) possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

IV. COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- b) possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

§ 2º Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:

- I. Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
- II. Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
- III. Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;

§ 3º A contraprestação pecuniária destinada aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, será equivalente ao previsto no art. 33 desta Lei.

- I. Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo - valor de R\$ 500,00;
- II. Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 500,00;
- III. Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
 - a) Ao GESTOR DE RECURSOS: valor de R\$ 850,00;
 - b) Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: valor de R\$ 500,00;

- IV. Para os servidores cedidos conforme previsão no art. 35:
 - a) Contador: o valor de R\$1.000,00 e
 - b) Controlador interno: o valor de R\$ 500,00.

§ 4º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.

§ 5º Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.

§ 6º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.

§ 7º Em ocorrendo que os membros do Conselho Municipal de Administração também exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberão apenas Gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 26 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 18/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 11.031,35 (onze mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores e por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.253 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|--|--------------|--|-------|-------------------|
| 04.122.0003.2.008 | 3.190.94 | Manut. Gab. Secret. Municipal de Administração | 0.000 | 2.128,23 |
| 02.02.04.92.0003.2.006 | 3.190.16 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.000 | 3.544,82 |
| 04.03.04.123.0005.2.015 | 062 | Manutenção da Procuradoria Jurídica | 0.000 | 54.129,66 |
| 04.04.04.122.0005.2.014 | 3.190.11 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.000 | 11.358,79 |
| 05.03.04.124.0007.2.158 | 3.190.46 | Manutenção do Setor de Tesouraria | 0.000 | 1.600,00 |
| 12.03.16.462.0019.2.020 | 3.190.16 | Manutenção da Divisão de Tribuições | 0.000 | 16.558,89 |
| 12.03.16.462.0019.2.020 | 3.190.16 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | 0.000 | 4.005,46 |
| 13.01.06.183.0019.2.146 | 3.190.11 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.000 | 27.164,18 |
| 13.190.11 | 610 | Manut. Div. Segurança e Mobilidade Urbana | 0.000 | 12.693,18 |
| 09.03.27.812.0030.1.079 | 4.900.51 | Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS | 0.000 | 40.000,00 |
| 4.900.51 | 499 | Executar Projeto Meu Caminhão | 0.000 | 173.183,21 |
| Total de Suplementações nessa Fonte | | | | 173.183,21 |

SOMA 4.000,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------------------------------|----------------|---|----------|-----------------|
| 2 GOVERNO MUNICIPAL | | | | |
| 2.003 ASSESSORIA JURÍDICA | | | | |
| 04.122.0002.2007 | 3.190.94.00.00 | Manutenção da Assessoria Jurídica | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | | |
| 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE | | | | |
| 7.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 12.361.0003.2020 | 3.190.94.00.00 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb | 500,00 | 500,00 |
| 12.361.0003.2020 | 3.190.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 101 Fundeb 60% | | | | |
| SOMA | | | | 4.000,00 |

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no valor de R\$ 81,78 (oitenta e um reais e oito centavos), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|--------------|---------------------------------------|-------|--------------|
| 5 DEPART. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 5.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS/URBANOS | | | | |
| 15.451.0007.1062 | 3.190.11 | Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas | 57,27 | 57,27 |
| 4.4.90.93.00.00 | 642 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24,51 | 24,51 |
| 641 CONVÊNIO SEDU 1451/2022 RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| SOMA | | | | 81,78 |

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 81,78 (oitenta e um reais e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, das seguintes fontes:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|--|--------------|-----------|-------|--------------|
| 641 CONVÊNIO SEDU 1451/2022 RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| 642 CONVÊNIO 1452/2022 SEDU - RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| SOMA | | | | 81,78 |

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**, no valor de R\$ 6.949,57 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|--------------|---------------------------------------|-------|--------------|
| 5 DEPART. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 5.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS/URBANOS | | | | |
| 15.451.0007.1062 | 3.190.11 | Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas | 57,27 | 57,27 |
| 4.4.90.93.00.00 | 642 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 24,51 | 24,51 |
| 641 CONVÊNIO SEDU 1451/2022 RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| SOMA | | | | 81,78 |

Artigo 6º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 6.949,57 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), serão utilizados recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|-------------------------------|--------------|---|----------|-----------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVÊNIO SEDU 1451/2022 - RECAPE ASF. F:641 | 0,46 | 0,46 |
| 1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVÊNIO SEDU 1452/2022 - RECAPE ASF. F:642 | 1,08 | 1,08 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 | | ASSIST. FINANCEIRA DA UNIAO P/COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM F. 1064 | 6.948,03 | 6.948,03 |
| SOMA | | | | 6.949,57 |

Artigo 7º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2024 os seguintes valores:

| Meses 2024 | Fonte: 641 Valor R\$ | Fonte: 642 Valor R\$ | Fonte: 1064 Valor R\$ | SOMA |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| Março | 24,97 | 58,35 | 6.948,03 | 7.031,35 |
| TOTAL | 24,97 | 58,35 | 6.948,03 | 7.031,35 |

| Meses 2024 | Fonte: 641 Valor R\$ | Fonte: 642 Valor R\$ | Fonte: 1064 Valor R\$ | SOMA |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| Março | 0,46 | 1,08 | 6.948,03 | 6.949,57 |
| TOTAL | 0,46 | 1,08 | 6.948,03 | 6.949,57 |

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 25 de março de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 24/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 78.294,59 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com recursos oriundos de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.253 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no valor de R\$ 78.294,59 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|-----------------|---|-----------|------------------|
| 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 3.001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL | | | | |
| 04.122.0002.2009 | 3.190.39.00.00 | Manutenção da Divisão da Secretaria Geral | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10 | RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | |
| 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO | | | | |
| 10.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO | | | | |
| 20.782.0009.1075 | 4.4.90.52.00.00 | Implantar Patrulha Mecanizada | 28.294,59 | 28.294,59 |
| 4.4.90.52.00.00 | 10162 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 10162 | | Emendas Indiv. Impositivas Transf. Especial - Inc I do Art. 169-A | | |
| SOMA | | | | 78.294,59 |

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 78.294,59 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, das seguintes fontes:

| Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------------------------|--------------|---|-------|------------------|
| 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | | |
| 10162 | | Emendas Indiv. Impositivas Transf. Especial - Inc I do Art. 169-A | | |
| SOMA | | | | 78.294,59 |

Artigo 3º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2024 os seguintes valores:

| Meses 2024 | Fonte:000 Valor R\$ | Fonte:10162 Valor R\$ | TOTAL |
|--------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| Abril | 10.000,00 | 28.294,59 | 38.294,59 |
| Maio | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Junho | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Julho | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Agosto | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | 50.000,00 | 28.294,59 | 78.294,59 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
"Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8886/2024

Estabelece a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 1.858.177,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais, e treze centavos), destinado para as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|--|--------------|--|-------|-------------------|
| 03.01.04.122.0003.2.008 | 3.190.94 | Manut. Gab. Secret. Municipal de Administração | 0.000 | 2.128,23 |
| 02.02.04.92.0003.2.006 | 3.190.16 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.000 | 3.544,82 |
| 04.03.04.123.0005.2.015 | 062 | Manutenção da Procuradoria Jurídica | 0.000 | 54.129,66 |
| 04.04.04.122.0005.2.014 | 3.190.11 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.000 | 11.358,79 |
| 05.03.04.124.0007.2.158 | 3.190.46 | Manutenção do Setor de Tesouraria | 0.000 | 1.600,00 |
| 12.03.16.462.0019.2.020 | 3.190.16 | Manutenção da Divisão de Tribuições | 0.000 | 16.558,89 |
| 12.03.16.462.0019.2.020 | 3.190.16 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | 0.000 | 4.005,46 |
| 13.01.06.183.0019.2.146 | 3.190.11 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.000 | 27.164,18 |
| 13.190.11 | 610 | Manut. Div. Segurança e Mobilidade Urbana | 0.000 | 12.693,18 |
| 09.03.27.812.0030.1.079 | 4.900.51 | Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS | 0.000 | 40.000,00 |
| 4.900.51 | 499 | Executar Projeto Meu Caminhão | 0.000 | 173.183,21 |
| Total de Suplementações nessa Fonte | | | | 173.183,21 |
| 08.02.12.361.0013.2.035 | 3.190.94 | Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 0.101 | 1.323.000,00 |
| 3.190.16 | 411 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | | |